



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3714 **PROJETO DE LEI Nº 14/2009**

“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 215 (duzentos e quinze) para 245 (duzentos e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 14/2009 -



“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 215 (duzentos e quinze) para 245 (duzentos e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 02 de 2009

Natal Furlan
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 02 de 2009

Natal Furlan
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de 02 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 02 de 2009

Natal Furlan
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

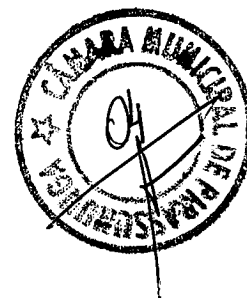
Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade.*

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, vez que o número de empregos existentes não atende a demanda atual da rede de ensino, tendo em vista o aumento considerável de alunos na rede de Ensino Público Municipal em virtude do Termo de Convênio – Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município e da melhoria da qualidade da educação municipal, acarretando necessidades de pessoal na área de administração e magistério a serem supridas pela municipalidade.

Atualmente existem 39 professores municipalizados (do estado prestando serviço ao município), alguns solicitando aposentadoria e todos com direito a sair da Parceria a qualquer momento.

A rede Municipal de Ensino terminou o ano letivo de 2008 com 207 classes e neste ano de 2009, com mais 3 escolas municipalizadas, está iniciando o ano letivo com 264 classes.

Para maior esclarecimento apresentamos o quadro demonstrativo da composição da rede Municipal de Ensino para o ano de 2009 por unidade escolar:

Ano	M1	M2	Total	Prél	Pré2	Total	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	4ºS	MS	Total	Geral	Especial
2007	6	17	23	30	22	52	35	26	17	13	12		103	178	15
2008	15	16	31	28	32	60	17	19	21	14	13		84	175	15
2009	16	12	28	42	32	74	26	18	31	34	30	8	147	249	15

Ante o exposto e dado o interesse público que reveste a matéria, requeremos a apreciação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

09 FEV 2009

Otacílio José Barreiros
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Hileraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

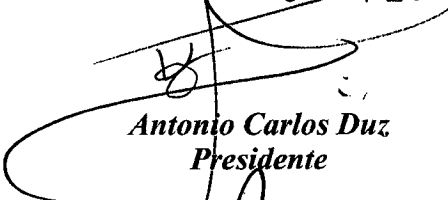


PARECER Nº

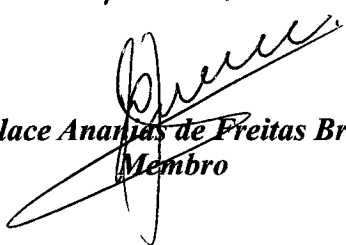
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09 FEV 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

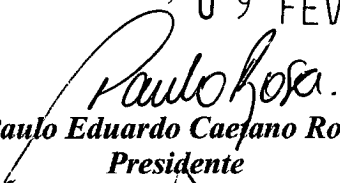


PARECER Nº

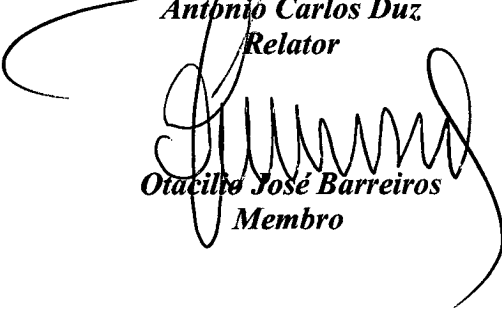
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 09 FEV 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 3.800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009** –



“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 215 (duzentos e quinze) para 245 (duzentos e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

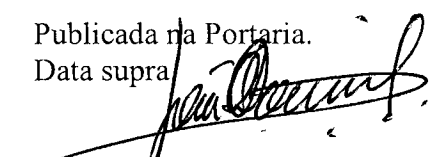
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

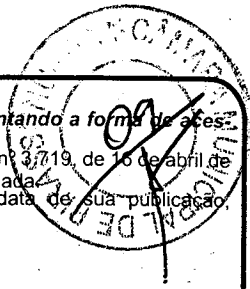
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o emprego público de Professor Coordenador, de provimento de confiança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 20 (vinte) vagas, na forma do Anexo a esta Lei.

§ 1º O preenchimento das vagas do emprego de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á por designação de docentes do quadro de servidores da Municipalidade, mediante critérios a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O servidor enquanto permanecer nas funções do emprego de que trata o caput deste Artigo, fará jus aos respectivos vencimentos, mais a gratificação prevista no anexo VIII, criado pela Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

§ 3º Para os fins do § 1º os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverão observar a transparência, im-

soalidade, com emissão de Decreto regulamentando a forma de acesso." (NR)

Art. 2º O Anexo VIII, criado através da Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**Anexo VIII
(A que refere a Lei nº 1.695/86)**

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
20	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas – R\$ 400,00 Jornada de 30 horas – R\$ 600,00 Jornada de 40 horas – R\$ 800,00

..*.*

LEI Nº 3.800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 215 (duzentos e quinze) para 245 (duzentos e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.801, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"Visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.139/2002".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.139, de 31 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "André Mangetti", a Estrada Muni-

cipal PNG-248, que inicia-se na rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferra-rezi e termina na bifurcação com a Estrada Municipal PNG-441". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender despesas com termo aditivo dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção; despesas com serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; aumento de repasse de verba para o Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga; e, despesas com serviços de prestação de pessoa jurídica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

1 – Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
R\$ 770.477,00

1201 1030110011001 449051 – Obras e Instalações.....
R\$ 29.523,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008		R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 22.202.297,51